CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO

PROJETO DE LEI Nº 2313, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
(Autoria: Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º As contratações previstas no artigo anterior dar-se-ão no número de 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais, com carga horária de 22 horas semanais, para atuar na Escola EMEF CARLOS GOMES.

Art. 3º Para efeitos de remuneração, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barão.

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182,

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
02

de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A duração dos contratos será de até 299 (duzentos e noventa e nove) dias, no ano letivo de 2019.

Parágrafo único. O contrato ficará prorrogado por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratada gestante.

Art. 6º Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do Concurso Público e/ou do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, em vigor.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	**05**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE:	**03**	**- ENSINO FUNDAMENTAL**
	571	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	572	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
	2147	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis - PC
	1839	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 19/02/2019
Sessão Ordinária
Pres.: Dalch Levi Ely
Secret.:

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
04
2

JUSTIFICATIVA
DO
PROJETO DE LEI Nº 2313, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estou enviando a essa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que trata da autorização legislativa para contratação temporária de 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Justifica-se uma contratação, devido a necessidade de substituir a professora MARLA ONGARATTO, matrícula nº 271, que será designada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no turno da tarde, no ano letivo de 2019. A outra contratação visa substituir a professora KARINE THOMAZEL, matrícula nº 528, no turno da tarde, que exercerá a função de Coordenação Pedagógica Municipal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para tais contratações sugere-se que seja seguida a lista de homologação do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado em vigor no cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais. Não há a necessidade de Impacto Orçamentário Financeiro por se tratarem de substituições de contratos já impactados em 2018.

Segue em anexo e fazem parte integrante da justificativa, a solicitação da contratação do Professor de Educação Infantil por parte da Secretaria Municipal da Educação.

Pelo exposto, pedimos a aprovação deste projeto, **em regime de urgência, urgentíssima,** em virtude do início do ano letivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br